

Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 2 de março de
2023

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Angela Marie Valadão, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, estando ausentes o Senhor Presidente da Câmara José Manuel Alves da Silva, e o Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras, sendo substituído, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara pela Senhora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão.

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Pelo Sr. Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras foram apresentadas justificações para as suas faltas à reunião do dia 16 de fevereiro e à presente reunião. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificadas as respetivas faltas.

III

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - € 250 000,00 – MERCADO
MUNICIPAL – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO -
ADENDA

Tendo em conta as deliberações da Câmara Municipal dos passados dias 18 de agosto, 6 de outubro, 10 de novembro do ano 2022 e a deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro e 13 de dezembro de 2022, dando-se todas por reproduzidas, para todos os devidos e legais efeitos, visando a Contratação de Empréstimo no montante de € 250 000,00 para

financiamento do projeto de Reestruturação de Edifício para a Instalação do Mercado Municipal do Corvo; -----

----- Considerando ainda o ofício 3/2023 de 5 de janeiro e o correspondente despacho do Tribunal de Contas, dando-se, igualmente por reproduzidas, para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Angela Marie Valadão e com abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, aprovar a minuta da adenda ao contrato inicial de financiamento de 2 de novembro de 2022, apresentado pela Caixa Geral de Depósitos em anexo, dando-se igualmente por reproduzida, para todos os devidos e legais efeitos. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

PLANO DE PREVENÇÃO E DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRACÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DO CORVO

----- A Câmara Municipal por votação nominal, por unanimidade tendo presente a proposta de Plano de Prevenção e de Riscos de Corrupção e de Infracções Conexas do Município do Corvo (tido como regulamento municipal) em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte: -----

----- O presente Regulamento foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na 2ª parte da alínea k) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos artigos 71º, 73º e 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – bem como, conforme as estipulações presentes no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (e as alterações legislativas por este diploma introduzidas). Visa, principalmente, a execução voluntária e criteriosa das medidas contidas no dito decreto-lei (e responder às suas exigências), assumindo-se como uma oportunidade de melhoria do Sistema de Controlo Interno existente no Município e um pilar de credibilidade da instituição na medida em que permite a percepção por parte dos municípios da existência de uma cultura ética vertical em que participam todos os intervenientes – eleitos, dirigentes, trabalhadores e demais agentes públicos.

----- Nestes termos, o Plano de Prevenção e de Riscos de Corrupção e de Infracções Conexas do Município do Corvo visa concretizar o estipulado no

acima referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (e as alterações legislativas por este diploma introduzidas), destinando-se ao âmbito interno da autarquia, e como tal, encontrando-se dispensado de discussão pública ou de audiência prévia – nos termos do n.º 1, a contrario, do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo e não havendo que densificar qualquer relação “custo – benefício” prevista no artigo 99º do dito Código do Procedimento Administrativo; no entanto, sem prejuízo da sua ampla divulgação, nos termos legais. -----

----- Esclarece-se que nos termos da 2ª parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atual redacção), e artigo 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projectos de regulamentos externos e aprovar regulamentos internos. -----

----- No entanto, decide-se que todo o teor do Plano de Prevenção e de Riscos de Corrupção e de Infracções Conexas do Município do Corvo, deverá, por elementar prudência e conhecimento geral, ser levado à aprovação pela Assembleia Municipal. -----

----- Mais se refere patente a obrigatoriedade de posterior publicação em Diário da República e na página oficial de internet da autarquia. -----

----- Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º - ambos da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal, o Plano de Prevenção e de Riscos de Corrupção e de Infracções Conexas do Município do Corvo (em anexo), que visa estabelecer as regras relativas à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

REGULAMENTO INTERNO DE SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DO CORVO

----- A Câmara Municipal por votação nominal, por unanimidade tendo presente a proposta de Regulamento Interno de Segurança na Utilização dos Sistemas de Informação e do Tratamento de Dados Pessoais do Município do Corvo (tido como regulamento municipal) em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte: -----

----- O presente Regulamento foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da

República Portuguesa, na 2^a parte da alínea k) do n^º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do n^º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos artigos 71º, 73º e 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho – bem como, conforme as estipulações presentes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, de 27.04.2016, que entrou em vigor em maio de 2016 com aplicação a partir de 25 de maio de 2018 e que estabelece as regras relativas à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, aplicando-se a todas as entidades que realizem operações que envolvam dados pessoais.

----- Nestes termos, o Regulamento Interno de Segurança na Utilização dos Sistemas de Informação e do Tratamento de Dados Pessoais do Município do Corvo visa concretizar o estipulado no acima referido Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, de 27.04.2016, destinando-se ao âmbito interno da autarquia, e como tal, encontrando-se dispensado de discussão pública ou de audiência prévia – nos termos do n.^º 1, a contrario, do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo e não havendo que densificar qualquer relação “custo – benefício” prevista no artigo 99º do dito Código do Procedimento Administrativo; no entanto, sem prejuízo da sua ampla divulgação, nos termos legais.-----

----- Esclarece-se que nos termos da 2^a parte da alínea k) do n.^º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de Setembro (atual redacção), e artigo 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projectos de regulamentos externos e aprovar regulamentos internos.-----

----- No entanto, decide-se que todo o teor do Regulamento Interno de Segurança na Utilização dos Sistemas de Informação e do Tratamento de Dados Pessoais do Município do Corvo, deverá, por elementar prudência e conhecimento geral, ser levado à aprovação pela Assembleia Municipal. ---

----- Mais se refere patente a obrigatoriedade de posterior publicação em Diário da República e na página oficial de internet da autarquia. -----

----- Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada da alínea k) do n.^º 1 do artigo 33º e da alínea g) do n.^º 1 do artigo 25º - ambos da já referida Lei n.^º 75/2013, de 12 de Setembro - , remeter para aprovação da Assembleia Municipal, o Regulamento Interno de Segurança na Utilização dos Sistemas de Informação e do Tratamento de Dados Pessoais do Município do Corvo, que visa estabelecer as regras relativas à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VI

PROPOSTA DE CANDIDATURAS, NO ÂMBITO DA MEDIDA 19,2
DO PRORURAL+

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade autorizar a preparação das candidaturas abaixo identificadas a serem submetidas à ADELIAÇOR Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores: -----

Nome do Projeto: "Valorização do Património Baleeiro" -----
Valor do Investimento Previsto: cinquenta e sete mil euros (€57.000,00) mais IVA à taxa legal em vigor-----

Nome do Projeto: "Centro Interpretativo Professor Eduardo Guimarães"
Valor do Investimento Previsto: cem mil euros (€100.000,00) mais IVA à taxa legal em vigor-----

----- No que concerne ao financiamento, a Câmara Municipal assegurará a parte não comparticipada, onde se inclui a totalidade do IVA dos projetos, através do seu orçamento e caso se verifique necessário, acionará as ferramentas financeiras corretas, através da banca e disponíveis para o efeito.

----- No que toca à contratação de serviços e aquisições previstas no âmbito dos projetos a candidatar, observar-se-á sempre o rigoroso cumprimento do CCP. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VII

APOIO FINANCIERO

----- A Senhora Vereadora Angela Marie Valadão declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto.

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de €600,00 (seiscentos euros) ao Corvo Vivo – Associação de Defesa do Património do Corvo para fazer face aos custos de impressão e distribuição do jornal Tramela Aberta. -----

----- A Senhora Vereadora Angela Marie Valadão regressou à sala. -----

V

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

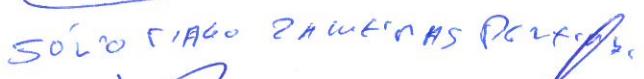
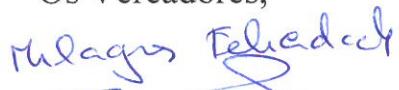
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,



SOÉIO SAIAGO ZAMETRAS PEREIRA

